



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Of. 2270/10 - 9/12 - Dep. Fed. Alfredo Kaiffer
Of. 2284/10 - 10/12 - Ass. Capricórnio

REQUERIMENTO

153/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1785/2010
Campo Mourão, 30/11/2010 Horas 17:00

Elian
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões		
PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

02/12/2010

PRESIDENTE

Com fulcro no Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** que seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL - ALFREDO KAEFER**, solicitando que interfira junto ao Ministério das Cidades para que seja disponibilizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a construção de um Centro de Múltiplo Uso no Conjunto Habitacional Capricórnio.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que a Presidente da Associação de Moradores, Senhorita Marlene de Freitas, contactou o Deputado eleito e o mesmo se prontificou em interferir junto ao Ministério das Cidades tão logo tome posse, para atender as reivindicações da comunidade mourãoense.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de novembro de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

153/Eralq- Obs. Enviar copia p/Pres. Ass. Mor.



R-153

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
CONJUNTO CAPRICÓRNIO E JARDINS MAIA I E II E VITÓRIA RÉGIA E PARQUE SÃO JOÃO



Inscrição CNPJ 07.714.287/0001 – 60

Utilidade Pública Municipal Lei nº 2028/2005

Rua Edmundo Mercer, 20 - Jardim Vitória Régia - Fone 3523 1862 - CEP 87 301-080 - Campo Mourão - Paraná

Campo Mourão – Pr, 26 de novembro de 2010.

Ilmo Senhor

ALFREDO KAEFFER
Deputado Federal

Brasília – DF.

Prezado Senhor

A Associação de Moradores do Conjunto Capricórnio, Jardins Maia I e II e Vitória Régia e Parque São João, vem por meio deste solicitar que seja disponibilizado através do Ministério das Cidades a quantia de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a construção de um Centro de Múltiplo Uso, para a instalação da sede da Associação de Moradores em terreno cedido pela Prefeitura no Conjunto Capricórnio.

Esta foi uma das reivindicações apresentadas pela senhorita Marlene ao nobre deputado durante a campanha política.

Aguardando o retorno,

Agradecemos

Atenciosamente

MARLENE DE FREITAS
Presidente

Marlene de Freitas

2
1785

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

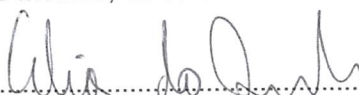
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 02 de Dezembro de 2010.



ELÍAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa



f
1785



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 02/12/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Dr. Braldo.

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 02/12/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391